

LEI Nº 10 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.966

ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, para o Exercício de 1.967

JOÃO MARTINS CARDOSO, Prefeito Municipal de Naviraí (MT).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º) A receita do Município de Naviraí para o exercício de 1.967, é Orçada em Cr\$ 124.000.000 (CEMTO E VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS.), e será arrecadada de acôrdo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:-

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
I- Receita Tributária	Cr\$ 25.000.000
II- Receita Transferências Correntes	Cr\$ 85.000.000
III- Receita de <u>di</u> go Diversas	Cr\$ 7.300.000
TOTAL	Cr\$ 117.300.000

RECEITAS DE CAPITAL

I- Operações de Crédito	Cr\$ 1.000.000
II- Auxílios da União	Cr\$ 5.700.000
TOTAL	Cr\$ 6.700.000

TOTAL GERAL DA RECEITA Cr\$ 124.000.000==

Art. 2º) A despesa do Município, para o Exercício de 1.967, é fixada em Cr\$ 124.000.000 (CEMTO E VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS.), e será realizada de acôrdo com as especificações dos quadros anêxos, que ficam ficando parte integrante desta Lei, obedecendo ainda a seguinte classificação:-

DESPESAS CORRENTES

I- Despesas de Custeio	Cr\$ 77.630.000
II- Transferências Correntes	Cr\$ 2.250.000
TOTAL	Cr\$ 79.880.000

DESPESAS DE CAPITAL

I- Investimentos	
Inversões Financeiras	Cr\$ 44.120.000
TOTAL	Cr\$ 44.120.000

TOTAL GERAL DA DESPESA ... Cr\$ 124.000.000==

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, como antecipação da Receita do Exercício, as operações

Para atender as despesas do município, até o limite de R\$ 12.400.000,00
resgatáveis no Exercício e com produto da Receita.

Art. 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da verba, sobre o montante da despesa orçamentária, por Decreto Executivo, obedecendo as disposições do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.967 revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí, 30 de 11 de 1.966

Publicada na Secretária Geral da Prefeitura, na data supra.

O Secretário Geral de P.M. *sc*

Antonio Figuera
ANTONIO FIGUEIRA
Secretário Geral

João Martins Cardoso
JOÃO MARTINS CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Aprovado em 1ª discussão e votação

em Sessão Ordinária

de 25 / Novembro / 1966

W. Martins
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Aprovado em 2ª discussão e votação

em Sessão Ordinária

de 25 / Novembro / 1966

W. Martins
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Aprovado em 2ª discussão e votação

em Sessão Ordinária

de 25 / Novembro / 1966

W. Martins
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

2.4.2.00

Operações de Crédito

Auxílios da União, (Faixa de fronteira etc.)

TOTAL C/ RECEITAS DE CAPITAL

1.000.000
5.700.000

6.700.000

6.700.000
6.700.000

TOTAL GERAL DA RECEITA

124.000.000

(CEMTO E VINTE E QUATRO MILHES DE CRUZEIROS.)

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Aprovado em 1^a discussão e votação

em Sessão Ordinária

de 05 / Novembro / 1966

Art. 2º
Art. 3º
Art. 4º

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Aprovado em 2^a discussão e votação

em Sessão Ordinária

de 06 / Novembro / 1966

Art. 5º
Art. 6º
Art. 7º

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Aprovado em 2^a discussão e votação

em Sessão Ordinária

de 07 / Novembro / 1966

Art. 8º
Art. 9º
Art. 10º

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

RECEITA

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
LOCAL	GERAL		Cr\$	Cr\$	
1.0.0.00		RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00		RECEITAS TRIBUTÁRIA			
1.1.1.00		Impostos			
1.1.1.21		Imposto s/ a Propriedade Territorial Urbana	2.000.000		
1.1.1.23		Imposto s/ a Propriedade Urbana <i>(Predial)</i>	1.500.000		
1.1.1.27		Imposto de Serviços de Qualquer Natureza	3.000.000	6.500.000	
1.1.2.00		Taxas			
1.1.2.12		Taxas de Expediente e Emolumentos	2.500.000		
1.1.2.21		Taxas de Aferição de Pesos e Medidas	1.500.000		
1.1.2.28		Taxas de Licença	2.000.000		
1.1.2.29		Taxas de Serviços Urbanos	1.000.000		
1.1.2.30		Serviços de Conservação de Estradas	8.000.000		
1.1.2.31		Taxas de Engenharia	500.000		
1.1.2.32		Taxas de Rendas Imobiliárias ;			
		a) - Foros	500.000		
		b) - Laudêmios	500.000		
1.1.2.33		Taxas de Contribuição de Melhoria	1.000.000		
1.1.2.34		Taxas de Serviços Explorações pela Prefeitura	1.000.000	18.500.000	25.000.000
		<i>Anterior</i> TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA			25.000.000
1.4.0.00		TRANSFERÊNCIA CORRENTES			
1.4.1.00		Cóta parte do Imp. de Renda	10.000.000		
1.4.2.00		Cóta parte do Imp. de Consumo	5.000.000		
1.4.5.00		Cóta parte do Imp. s/ comb. e Lubrificantes (P.R. N.)	4.000.000		
1.4.7.00		Cóta parte do Imp. s/ energia Elétrica	2.000.000		
1.4.12.00		Cóta parte do Imp. Ter. Rural (IBRA)	4.000.000		
1.4.13.00		Cóta parte do Imposto de Circulação de Veículos - <i>Mefca-</i>			
		dorias (20% do total arrecadado pelo Estado)	60.000.000	85.000.000	85.000.000
		TOTAL G/ TRANSFERÊNCIA CORRENTES			85.000.000
1.5.0.00		RECEITAS DIVERSAS			
1.5.1.00		Multas	800.000		
1.5.2.00		Cobrança da Dívida Ativa	4.000.000		
1.5.4.00		Outras Receitas Diversas	2.500.000	7.300.000	7.300.000
		TOTAL G/ RECEITAS DIVERSAS			7.300.000

